



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS

CARTILHA DE ORIENTAÇÕES SOBRE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTA PORÃ/MS**

ESLI TAVARES DA SILVA
28 de agosto de 2025



Avenida Brasil, 3470 - Centro
Telefone: (67) 3437-9900
CEP: 79904-630 - Ponta Porã - MS

CNPJ: 03.569.878/0001-30
E-mail: presidencia@camarapontapora.ms.gov.br
www.camarapontapora.ms.gov.br



1. O QUE É NEPOTISMO?

O Nepotismo é a prática por meio do qual o agente público se utiliza de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer familiares, em virtude de vínculo de consanguinidade ou de afinidade, ação esta que infringe os princípios da impessoalidade e moralidade previstos na Constituição Federal.

2. COMO PODE ACONTECER?

As situações passíveis de ocorrência de nepotismo se configuram:

1. Nomeações e designações;
2. Contratações direta, sem licitação (Dispensa e Inexigibilidade);
3. Contratações de empresa prestadora de serviço terceirizado;
4. Nepotismo cruzado.

2.1. NEPOTISMO EM NOMEAÇÕES E DESIGNAÇÕES.

De acordo com o artigo 3º do Decreto Federal nº 7.203/2010, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, Familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para cargo em comissão ou função de confiança; para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público e para estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo.

- ❖ É importante lembrar que é vedado ao agente público, em qualquer situação, manter familiar ocupante de cargo em comissão ou em função de confiança sob sua subordinação direta. (Parágrafo Único, artigo 4º do Decreto Federal nº 7.203/2010)
- ❖ Atenção! Todos os designados para ocupar funções de confiança deverão preencher a declaração de ciência sobre situações de Nepotismo, inclusive em caso de Nepotismo presumido! (em anexo).

2.2. CONTRATAÇÕES DIRETA, SEM LICITAÇÃO (DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES)

É vedada a contratação direta, sem licitação, pela Administração Pública Federal de Pessoa Jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de agente público





detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

Ressalta-se que a vedação não vincula todo agente público ocupante de cargo comissionado ou função de confiança, mas somente o detentor de cargo comissionado e função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contrato, ou a autoridade a ele hierarquicamente superior.

2.3. CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TERCEIRIZADO.

O artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010 veda a contratação de família de Ministro de Estado, Familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, por meio de prestadoras de serviços terceirizados ou conveniados e instrumentos equivalentes. Sendo assim, o familiar de Agente Público não pode prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança.

Destaca-se que os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração Pública Federal, deverão estabelecer esta vedação.

Atenção! Na elaboração de editais, termos de referências e contratos ou termos equivalentes, a cláusula “OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”, deve-se prevenir situações e nepotismo, nos seguintes termos:

- ❖ **Nos Editais, Termos de Referências:** “XX. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos Termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010.”
- ❖ **Nos Contratos ou Termos equivalentes, inclusive Nota de Empenho:** “XX. Fica vedada à contratada a admissão de familiar – cônjuge, companheiro ou parente em linha reta por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau – de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança nesta Casa de Leis, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010. Parágrafo Único: Em cumprimento ao disposto no caput a contratada deverá fornecer declaração formal quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, conforme modelo de declaração anexa e este instrumento passará fazer parte integrante do instrumento contratual.”
- ❖ **Nos Termos Aditivos, decorrentes de editais e/ou Termos de referência sem cláusula antinepotismo:** CLÁUSULA (...) – INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO, inserida nos seguintes termos:

Fica acrescida à cláusula (...) do Contrato, referente às OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a seguinte disposição:





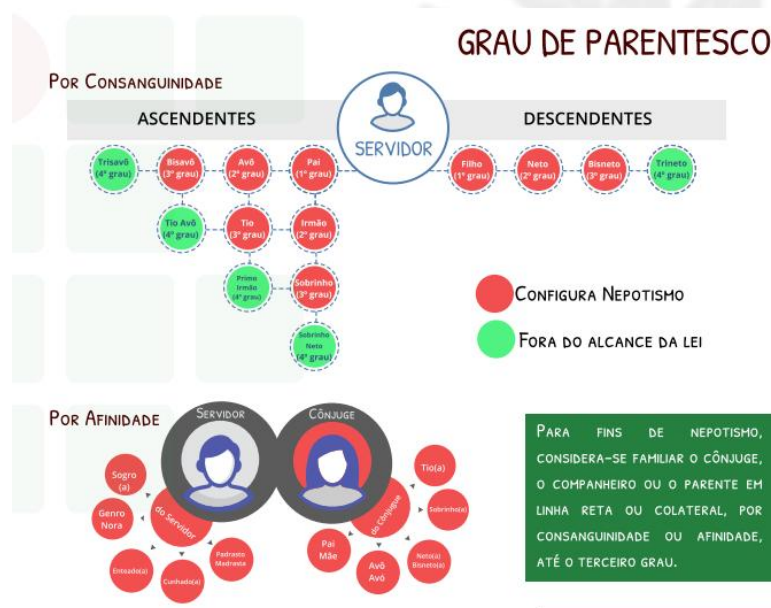
XX. Além das obrigações previstas no Termo de Referência e/ou no presente contrato, constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos Termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010.

Parágrafo único:

Em cumprimento ao disposto no caput a contratada deverá fornecer declaração formal quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203/2010, conforme modelo de declaração (Anexo II desta Cartilha), que passará a fazer parte integrante do instrumento contratual.

2.4. NEPOTISMO CRUZADO.

Apesar da proibição da prática do Nepotismo nos órgãos públicos, agentes públicos desenvolveram um novo esquema de privilégios com base no tradicional, o Nepotismo Cruzado. Neste caso, há um acordo entre as partes envolvidas que estabelece a promoção de parentes do outro. Ou seja, determinado gestor público indica para algum cargo de sua administração o parente do gestor com o qual estabeleceu um acordo.



3. EXCEÇÕES ÀS VEDAÇÕES AO DECRETO.

Não se incluem nas vedações do Decreto Federal supramencionado, as nomeações, designações ou contratações:





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- ❖ De servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou da atividade exercida, a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função de escolaridade do cargo ou da atividade exercida, a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função a ocupar, além da qualificação profissional do servidor;
- ❖ De pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público ocupante de cargo de comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento;
- ❖ Realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracteriza ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo;
- ❖ Ou de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.

Atenção! É importante lembrar que é vedado ao agente público, em qualquer situação, manter familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob sua subordinação direta. (Parágrafo Único, artigo 4º do Decreto Federal nº 7.203/2010).





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REFERÊNCIAS.

Disponível no site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm acessado em 25 de agosto de 2025.

Disponível no site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm acessado em 25 de agosto de 2025.

Disponível no site:
https://www.ifs.edu.br/images/prodin/2020/Cartilha_Nepotismo_vers%C3%A3o_final_21_5_2019.pdf acessado em 26 de agosto de 2025.

Disponível no site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm acessado em 26 de agosto de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.

ANEXOS





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO A



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ- MS
RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO
(NEPOTISMO)

Nome:		Matrícula:
Cargo:		
CPF:	RG:	
Endereço:		
Cidade:		Estado:
Telefone:		

DECLARO para fins de posse no cargo acima especificado que () Não () Sim possuo vínculo de parentesco natural ou civil, em linha reta ou colateral de até 3º (terceiro) grau inclusive, ou parentesco por afinidade na linha reta ou colateral, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançados, ainda o parente colateral de 3º (terceiro) grau do cônjuge ou companheiro, com Vereadores ou servidores investidos em cargo de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã- MS, nos termos da súmula vinculante número 13 do Supremo Tribunal Federal.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data	Assinatura
Ponta Porã, / / .	

Enunciado da súmula vinculante número 13

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."





ANEXO B

DECLARAÇÃO CIÊNCIA SOBRE SITUAÇÃO DE NEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários que:

() Não possuo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau detentor de cargo em comissão, nem relação de parentesco com autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

() Possuo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau detentor de cargo em comissão, nem relação de parentesco com autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS. **(Caso assinalado passa-se a obrigação de preencher o quadro abaixo).**

Nome:	
Vínculo:	
Cargo:	

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal e a Lei Federal 7209/1984.

Ponta Porã/MS, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Declarante
Nome do Declarante

*Observações:

Tipo de Parentesco	Exemplos
Linha reta	Pais, avós, bisavós, filhos, netos e bisnetos.
Linha collateral	Irmãos, tios e sobrinhos;
Decorrentes de Casamento ou União Estável	Netos, bisnetos, avós bisavós, sobrinhos e tios por afinidade, bem como sogro, genros, nora, padrasto, madrastra, enteados e cunhados.
Por afinidade	Adoção ou Guarda





ANEXO C

DECLARAÇÃO ANTINEPOSTIMO

A Câmara Municipal de Ponta Porã/MS.

Ref: Processo administrativo

A empresa _____, (razão social),
CNPJ _____, com sede na
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Administrativo
, DECLARA, sob as penas da lei e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, que:

- a) Seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau detentor de cargo em comissão, nem relação de parentesco com autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, em atendimento ao disposto no artigo 7 do Decreto Federal n 7.203/2010.

Ponta Porã/MS, de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal).





ANEXO D

Fluxograma - Processo Interno

Análise da situação.



Aviso a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ponta Pora/MS.



Análise dos Documentos da pasta funcional.



Decisão.



Caso configure Nepotismo, realização da publicação no Diário Oficial da exoneração e /ou extinção do contrato.

